

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****- NOTA CARIOCA -**

20231215009327036000159/09327036000159

Número da Nota

00000111

Data e Hora de Emissão

15/12/2023 09:57:00

Código de Verificação

CQBF-ANJV**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ **09.327.036/0001-59**Inscrição Municipal **1.075.427-5**Inscrição Estadual **---**Nome/Razão Social **PONTTUAL COMERCIO SERVICOS CONSULTORIA E GESTAO LTDA**

Nome Fantasia

Tel **21-99303-3373**Endereço **AVN HENFIL 65, APTO 0805 - RECREIO DOS BANDEIRANTES - CEP: 22795-641**Município **RIO DE JANEIRO**UF **RJ**E-mail **cristianegsantos2008@hotmail.com****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ **352.933.347-87**Inscrição Municipal **---**Inscrição Estadual **---**Nome/Razão Social **BENEDITA SOUZA DA SILVA SAMPAIO**Endereço **RUA BARAO DE ICARAI 25, 503 - FLAMENGO - CEP: 22250-110**Tel **(21)25535251**Município **RIO DE JANEIRO**UF **RJ**E-mail **beneditadesilva@globo.com****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Parcela 12/24.

Nota referente ao mês de DEZEMBRO de 2023.

Pagamento em dinheiro a vista.

Locação de Mobiliário de Escritório e de equipamentos de informática abaixo discriminados:

- 03 - COMPUTADORES DESKTOP AMD SEMPRON - 4GB de HD MEMORIA RAM - 500GB DE HD;
- 03 - MONITOR LCD 15";
- 03 - GRAVADOR PARA DVD;
- 03 - MOUSE;
- 03 - TECLADO;
- 01 - NOTEBOOK;
- 01 - IMPRESSORA LASER COLOR MULTIFUNCIONAL;
- 03 - MESAS DE ESCRITORIO;
- 03 - GAVETEIROS;
- 01 - MESA DE CENTRO PARA RECEPÇÃO;
- 01 - MESA LATERAL PARA RECEPÇÃO;
- 05 - CADEIRAS GIRATORIAS.

OBS: Correção do endereço do Tomador de Serviço:

End.: Avenida Nilo Peçanha, Nº50 - Sala 1118 - Centro do Rio de Janeiro -
Cep.: 222250-110.**VALOR DA NOTA = R\$ 2.800,00**

Serviço Prestado

01.06.01 - assessoria ou consultoria em informática

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	---	---	---	5,60

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151 - www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS)
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI